



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 067/2024-CPLC

CONTRATO Nº 095/2024-CPLC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns, Pernambuco, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.448.184-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, e de outro lado, a **EMPRESA: EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57, sediada na **RUA DOM MARIO VILAS BOA, SN, SAO JOSE, GARANHUNS, PE, CEP:55.295**, e-mail: districavalcanti@hotmail.com, Fone (87) 3025-0703, neste ato representada pelo Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, RG sob nº [REDACTED] e domiciliado: Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns, PE, 55.294-540, Brasil, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 105/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

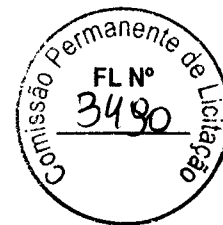
**DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157**

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO NÃO-IONIÇO AGENTE U M, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 605 A 7,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO GARRAFA DE 500 ML.	ABSOLUTO/IN D COM DE SABÃO GUARANI LTDA	UND.	23.544	R\$ 1,59	R\$ 37.434,96
VALOR GLOBAL						R\$ 37.434,96

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 37.434,96 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	149	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para consumo
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

 **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI**
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	114	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para Consumo
Recurso	1.550.0000	Recurso salário Educação

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos após a Ordem de Fornecimento;
- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- 9) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

1. A entrega dos produtos objeto deste Contrato, se dará sob demanda em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;
2. A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no Almoarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
3. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de 03 (três) dias úteis, conforme especificado neste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA [REDACTED] ico nº. 083/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



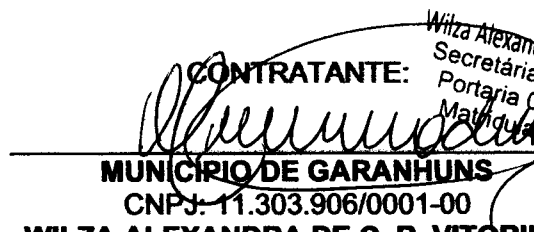
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE C. R. VITORINO
CPF: 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA
CNPJ nº. 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF nº 143.310.124-68
REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8D413CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. **VALOR REGISTRADO: R\$ 497.404,69.** (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Garanhuns, 02 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:04AA94EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 17.330,00** (Dezessete mil, trezentos e trinta reais).

Garanhuns, 06 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BAF12A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

CONTRATO Nº 095/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 37.434,96** (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 30 de abril de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:42666778

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

CONTRATO Nº 096/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R\$ 497.404,69.** (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 02 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:339EE135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Objeto: Aditamento para Supressão e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 147/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Marimbondos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, a serem executados nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: D G ISAAC DE MACEDO - ME, CNPJ nº 04.865.072/0001-52.** Fica acrescido ao ao valor original do contrato a importância de R\$ 107.537,42 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de aproximado 14,99 % e uma supressão de R\$ 39.934,95 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro centavos e noventa e cinco centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 5,56 %, que, consolidando com o valor contratado anteriormente de R\$ 717.583,80 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), o mesmo passará a vigorar sob a importância de R\$ 785.186,27 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Garanhuns, 06 de Maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:29860305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 010/2024 CPLC